

LEI Nº 374, de 08 de agosto de 1957

Cria dotações orçamentárias.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Orçamento as seguintes dotações orçamentárias:

				(Cr\$)
8	02	0	<i>Chefe do Gabinete do</i> <i>Prefeito.....</i>	48.000,00
8	02	0	<i>Auxiliar do</i> <i>Gabinete.....</i>	18.000,00
8	02	0	<i>Auxiliar</i> <i>datilógrafo.....</i>	18.000,00
8	02	4	<i>Conservação de veículos.....</i>	100.000,00
8	04	0	<i>Auxiliar de Secretaria.....</i>	45.600,00
8	33	0	<i>15 professoras a</i> <i>Cr\$12.000,00.....</i>	180.000,00
8	33	0	<i>15 professoras a Cr\$9.600,00.....</i>	144.000,00
8	33	0	<i>Substituições regulamentares de professores.....</i>	50.000,00
8	33	4	<i>Para construção de prédios</i> <i>escolares.....</i>	220.800,00
8	81	1	<i>Operários do serviço de calçamento e meio fio.....</i>	300.000,00
8	81	3	<i>Para o serviço de construção de calçamento e meio fio.....</i>	700.000,00
8	82	2	<i>Para aquisição de uma</i> <i>motoniveladora.....</i>	500.000,00
8	82	4	<i>Para construção e conservação de estradas e pontes.....</i>	160.000,00
8	87	4	<i>Para construção do matadouro modelo.....</i>	500.000,00
8	98	4	<i>À Granja Escola São José.....</i>	30.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 08 de agosto de 1957

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário